REGULAMENTO (CE) Nº 619/95 DA COMISSÃO

de 22 de Março de 1995

relativo ao fornecimento gratuito ao Azerbaijão de trigo mole de intervenção em conformidade com o Regulamento (CE) nº 1999/94 do Conselho

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) nº 1999/94 do Conselho, de 27 de Julho de 1994, relativo a acções de fornecimento gratuito de produtos agrícolas destinados às populações da Geórgia, Arménia, Azerbaijão, Quirguizistão, Tajiquistão e Moldávia [1], alterado pelo Regulamento (CE) nº 2621/94 [2], e, nomeadamente, o seu artigo 4º,

Considerando que o Regulamento (CE) nº 2065/94 da Comissão [3], alterado pelo Regulamento (CE) nº 3078/94 [4], estabeleceu as normas de execução aplicáveis ao fornecimento de produtos agrícolas provenientes das existências de intervenção destinados à Geórgia, à Arménia, ao Azerbaijão, ao Quirguizistão, à Moldávia e ao Tajiquistão, previsto no Regulamento (CE) nº 1999/94 ; que, além disso, é necessário estabelecer regras específicas para o fornecimento de trigo mole de intervenção ; que, atendendo por um lado aos meios orçamentais e, por outro, à gestão adequada das existências de intervenção, é conveniente organizar um concurso para o fornecimento de 50 000 toneladas de trigo mole detidas pelo organismo de intervenção Alemão destinadas ao Azerbaijão ;

Considerando que, dadas as dificuldades actuais destas Repúblicas e problemas específicos de envio do auxílio para as referidas regiões, é conveniente organizar o fornecimento dos referidos produtos num só lote ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

1. Nos termos dos nº 1 e 2 do artigo 2º do Regulamento (CE) nº 2065/94, é realizado um concurso relativo às despesas de fornecimento de 50 000 toneladas (peso líquido) de trigo mole como indicado no anexo I.

O anúncio de concurso diz respeito a um lote de 50 000 toneladas.

2. As despesas são respeitantes à tomada a cargo nos entrepostos indicados no anexo II e ao transporte por meios de transporte adequados até aos locais de destino e nos prazos previstos no anexo I (um navio por data de entrega).

Artigo 2º

1. Em conformidade com o artigo 4º do Regulamento (CE) nº 2065/94, as propostas devem ser apresentadas no seguinte endereço :

Commission des Communautés Européennes,
FEOGA — Garantia,
Division VI/G.2,
Bureau 10/05,
Rue de la Loi 120,
B-1049 Bruxelles.

O prazo para a apresentação das propostas termina em 31 de Março de 1995, às 12 horas (hora de Bruxelas).

No caso da não aceitação das propostas no dia 31 de Março de 1995, um segundo prazo para a apresentação de propostas expira em 10 de Abril de 1995, às 17 horas (hora de Bruxelas).

Neste caso, todas as datas previstas no anexo I são prorrogadas em 10 dias.

2. A proposta diz respeito à quantidade total mencionada no artigo 1º

Os proponentes, se for caso disso, tomam em conta os preços de descarga e trânsito para o Azerbaijão, determinados entre as autoridades em questão, visados no anexo V.

3. A garantia de concurso referida no nº 1, alínea f), do artigo 6º do Regulamento (CE) nº 2065/94, é fixada em 25 ecus por tonelada.

4. A garantia referida no nº 2 do artigo 12º do Regulamento (CE) nº 2065/94, é fixada em 170 ecus por tonelada.

5. As garantias previstas nos nº 3 e 4 serão constituídas a favor da Comissão das Comunidades Europeias.

[1] JO nº L 201 de 4. 8. 1994, p. 1.
[2] JO nº L 280 de 29. 10. 1994, p. 2.
[3] JO nº L 213 de 18. 8. 1994, p. 3.
[4] JO nº L 325 de 17. 12. 1994, p. 15.

Artigo 3º

O certificado de tomada a cargo referido no nº 1, alínea a), do artigo 10º do Regulamento (CE) nº 2065/94 deve ser estabelecido nos locais e pelas autoridades referidas no anexo III, com base no modelo do anexo IV.

Artigo 4º

Para efeitos do pagamento previsto no artigo 13º do Regulamento (CE) nº 2065/94, o organismo de intervenção emitirá um certificado comprovativo da retirada da totalidade das quantidades, após a conclusão desta operação.

Artigo 5º

O presente regulamento entra em vigor no terceiro dia seguinte ao da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias.*

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 22 de Março de 1995.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

ANEXO I

— 10 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas ao Azerbaijão.

Estádio de entrega:

PBEIUK-KESIK (via portos de Poti ou Batumi) ou ponto de fronteira a designar pelo proponente (mercadoria não descarregada).

Data final de entrega no porto ou ponto de fronteira: em 9 de Maio de 1995.

— 20 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas ao Azerbaijão.

Estádio de entrega:

PBEIUK-KESIK (via portos de Poti ou Batumi) ou no ponto de fronteira a designar pelo proponente (mercadoria não descarregada).

Data final de entrega no porto ou ponto de fronteira: em 16 de Maio de 1995.

— 20 000 toneladas de trigo mole de intervenção destinadas ao Azerbaijão.

Estádio de entrega:

PBEIUK-KESIK (via portos de Poti ou Batumi) ou ponto de fronteira a designar pelo proponente (mercadoria não descarregada).

Data final de entrega no porto ou no ponto de fronteira: em 30 de Maio de 1995.

Nenhuma quantidade pode ser armazenada nos portos de Poti ou Batumi; a mercadoria deverá ser imediatamente descarregada directamente para os meios de transporte.

ANEXO II

(em toneladas)

Local de armazenagem	Quantidade
Raiffeisen-Hauptgenossenschaft Nord AG D-25718 Friedrichskoog	2 452
Raiffeisen-Hauptgenossenschaft Nord AG D-25724 Neufeld	3 887
Stöfen GmbH & Co. D-25764 Wesselburenerkoog	4 113
Speditions- und Handelsgesellschaft Kock KG D-25764 Wesselburen	1 954
Stöfen GmbH & Co. D-25774 Karolinenkoog	3 176
Raiffeisen-Hauptgenossenschaft Nord AG D-24321 Helmsdorf	3 203
Raiffeisen-Hauptgenossenschaft Nord AG D-24321 Giekau	2 810
Märka Märkische Kraftfutter GmbH D-16225 Eberswalde	8 152
KÖMI Agrarhandel GmbH D-17291 Prenzlau	1 734
Seehafen Rostock Umschlagsgesellschaft mbH D-18134 Rostock	1 699
Nordkorn Agrarhandel GmbH D-19061 Schwerin	5 898
Pommerscher Landhandel GmbH Wolgast D-17495 Züssow	2 323
Raiffeisen Agrodienst LEV Grevesmühlen GmbH & Co. D-23942 Klein Voigtshagen	3 519
Clausen Lager und Handelskontor GmbH D-19376 Siggelkow	2 200
Rostocker Getreide- und Futtermittelhandel GmbH D-18233 Neubukow	2 880

As características dos lotes são fornecidas aos proponentes pelo organismo de intervenção alemão.

Endereço do organismo de intervenção:

ALEMANHA

BLE
Adickesallee 40
D-60322 Frankfurt am Main
Postfach 18 02 03
D-60083 Frankfurt am Main
[tel.: 49 69 1564-0; telefax: 49 69 15 64-790/791/792].

ANEXO III

Local de tomada a cargo no Azerbaijão:

1. Pbeiuk-Kesik — estádio de mercadoria não descarregada.

 O controlo qualitativo e quantitativo será efectuado aquando da selagem dos vagões em Poti ou em Batumi. O certificado de tomada a cargo será emitido aquando da chegada à estação acima mencionada, após verificação da integridade da selagem e do número de vagões.

 Os vagões não conformes serão recusados pelas autoridades do Azerbaijão; nem as despesas de descarga em Poti ou Batumi nem as despesas de transporte em território da Geórgia serão pagas às autoridades georgianas. Essas despesas serão deduzidas do montante a pagar ao adjudicatário.

2. Ponto de fronteira a designar pelo proponente — mercadoria não descarregada.

 Todavia, o certificado de tomada a cargo só pode ser emitido após descarga e controlo quantitativo e qualitativo da mercadoria.

3. Autoridade habilitada a emitir o certificado de tomada a cargo:

 Gossudarstvenaya Companija Chleboproductov
 370033 Baku
 Ul. Usif Zaade nº 13
 Mr F.R. Mustafaev-President
 Tel.: (7-8922) 66 74 51/66 38 20.

ANEXO IV

Certificado de tomada a cargo

O abaixo assinado
(apelido/nome próprio/função)

agindo por conta de

certifica ter tomado a cargo as mercadorias seguidamente indicadas :

Produto :		
Acondicionamento :		
Quantidade total em toneladas (peso líquido) : (peso bruto) :		
Número	de sacos (farinha) :	
	de embalagens (manteiga-carne) (1) :	
Local e data de tomada a cargo :		
Número dos vagões / Nome do navio / Número de matrícula dos pesos pesados (1) :		
Número de selagens à chegada :		
Nome e endereço da firma encarregada do transporte :		

Nome e endereço da sociedade de vigilância :

.....

.....

Nome e assinatura do seu representante no local :

.....

.....

Observações ou reservas :

.....

.....

.....

.....

Assinatura e carimbo

.....

(1) Riscar o que não interessa.

ANEXO V

Preços de trânsito sobre o território georgiano

AZERBAIJÃO

Produto	Custos de descarga (por tonelada)	Custos de transporte incluindo a segurança da carga (por tonelada)		Custos de administração (por lote)
		Poti	Batumi	
Sementes		14,1 USD	15,5 USD	120 USD
— por grua	4 USD			
— por sucção	5,5 USD			
Carga geral em vagões cobertos	6 USD	14,1 USD	15,5 USD	120 USD
Vagões térmicos	6 USD	29,8 USD	32,8 USD	120 USD